JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 260, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

"Homologa os critérios estabelecidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para os empreendimentos do Município de Itapira"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal 4.260/08 e alterações posteriores; e

Considerando, ainda, as Resoluções nº 02/2020 e 03/2020 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

D E C R E T A :

Art. 1º Homologa os critérios estabelecidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social para os Empreendimentos de Interesse Social do Município de Itapira, conforme abaixo:

I – Estabelece o prazo de 05 (cinco) anos de moradia no Município de Itapira, para realização de cadastro habitacional, comprovado através de Declaração da Rede de Saúde Pública, Declaração Escolar, Comprovação em Carteira de Trabalho ou outro documento legal, com reconhecimento jurídico;

II – Estabelece o prazo de 10 (dez) anos de moradia no Município de Itapira, para participação dos Programas Habitacionais de Interesse Social, comprovado através de Declaração da Rede de Saúde Pública, Declaração Escolar, Comprovação em Carteira de Trabalho ou outro documento legal, com reconhecimento jurídico;

III - Estabelece o critério de soma da renda bruta familiar para os empreendimentos de lotes de Interesse Social no Município de Itapira;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de novembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 261, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

"Altera a redação do inciso I, do artigo 10, do Decreto nº 046, de 17 de março de 2020, autorizando a retomada das audiências presenciais atinentes ao estágio probatório e ao processo administrativo disciplinar dos servidores públicos municipais, observadas as medidas de prevenção contra a COVID-19, mantendo-se as demais providências determinadas no sobredito dispositivo."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, considerando que o inciso I, do art. 10, do Decreto nº 046, de 17 de março de 2020, determina o adiamento de reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou a realização das mesmas, caso possível, por meio remoto, no âmbito de todas as unidades da Administração Municipal e a Autarquia,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I, do artigo 10 do Decreto Municipal nº 046, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todas as unidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto, estando expressamente autorizada a retomada das audiências presenciais correlatas ao processo administrativo disciplinar e ao estágio probatório dos servidores públicos municipais, observadas as medidas preventivas contra a COVID-19, tais como o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, distanciamento mínimo entre os participantes, disponibilização de álcool em gel, etc.;"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de novembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 262, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da administração direta, indireta e na autarquia no exercício de 2021"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito do Município de Itapira no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população, e

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995,

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2021, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, indireta e na autarquia, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I. FERIADOS NACIONAIS (Leis Federais 6.802/80 e 10.607/02)

a. 01 de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal;

b. 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes;

c. 01 de maio, sábado, Dia Mundial do Trabalhador;

d. 07 de setembro, terça-feira, Dia da Independência do Brasil;

e. 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida;

f. 02 de novembro, terça-feira, Finados;

g. 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República;

h. 25 de dezembro, sábado, Natal.

II. FERIADO ESTADUAL (Lei nº 9.497/97):

a. 09 de julho, sexta-feira, data magna do Estado de São Paulo.

III. FERIADOS MUNICIPAIS: (Lei nº 3.880/06)

a. 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;

b. 13 de maio, quinta-feira, Festa em louvor a São Benedito;

c. 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;

d. 08 de setembro, quarta-feira, Padroeira da Cidade, N.S. da Penha;

e. 24 de outubro, domingo, aniversário da fundação da Cidade de Itapira.

Art. 2º - Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados, no exercício de 2021:

a. 15 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;

b. 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval;

c. 17 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas, até às 12 horas;

d. 29 de outubro, sexta-feira, excepcionalmente, para comemorar o Dia do Funcionário Público, comemorado no dia 28 de outubro;

e. 24 de dezembro, sexta-feira, véspera do Natal;

f. 31 de dezembro, sexta-feira, véspera da Confraternização Mundial;

Art. 3º - No exercício de 2021 não haverá expediente nos dias:

a. 14 de maio, sexta-feira, posterior a Festa ao louvor a São Benedito;

b. 04 de junho, sexta-feira, posterior ao Corpus Christi;

c. 06 de setembro, segunda-feira, véspera do Dia da Independência do Brasil;

d. 11 de outubro, segunda-feira, véspera ao Dia de

Nossa Senhora Aparecida;

e. 01 de novembro, segunda-feira, véspera de Finados;

Art. 4º - A compensação das jornadas não cumpridas nos dias referidos no artigo 3º deste Decreto dar-se-á no período de janeiro a novembro de 2021.

§ 1º - A compensação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feita no início, intervalo do almoço ou final do expediente, ou ainda, em dias de campanhas de saúde pública, campeonatos, eventos cívicos e outros conforme a necessidade dos serviços da Pasta em que estiver lotado o servidor, sendo que deverá ser à razão de no mínimo 30 (trinta) minutos cada período de compensação.

§ 2º - O planejamento, a programação e a execução da compensação estabelecida neste artigo serão feitos sempre sob a supervisão e fiscalização da chefia imediata.

§ 3º - Não haverá necessidade de compensação quando o dia útil não trabalhado recair durante o período de férias ou demais afastamentos legais.

§ 4º - O Gabinete de cada Secretaria ficará responsável pelo controle dos relatórios de compensação dos seus servidores e a entrega final e definitiva ao Departamento de Pessoal, devidamente assinados pelo servidor e chefia imediata, deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 10/12/2021.

§ 5º - A falta da entrega do relatório de horas dentro do prazo estabelecido serão consideradas não compensadas as horas, bem como a não compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes e também o apontamento de falta ao serviço no(s) respectivo(s) dia(s).

Art. 5º - Excetuam-se do disposto neste decreto as unidades municipais que prestam serviços inadiáveis à população, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, as quais deverão funcionar normalmente e os seus secretários e/ou diretores deverão baixar ordem de serviço nesse sentido.

Parágrafo único - Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de novembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1.346, de 13/11/2020: Concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade, à funcionária Isabel Cristina Conceição de Oliveira, CPF 188.576.228-35, no cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1.348, de 13/11/2020: Concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade, ao funcionário Laércio Sgarbi, CPF 044.796.828-99, no cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 1.354, de 17/11/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 1352/2020;

- Portaria nº 1.355, de 18/11/2020: Exonera, a pedido, o funcionário Durval Falco Becho, Rg MG-6.868.070, do cargo de Gestor Público X – Médico para Atendimento de Pronto Socorro;

- Portaria nº 1.356, de 18/11/2020: Dispensa o funcionário Alessandro Aparecido Estevam, CTPS 87510, série 208ª, do emprego de Braçal;

- Portaria nº 1.357, de 18/11/2020: Exonera o funcionário José Aparecido Perentel Rostirolla, CPF 079.695.848-37, do cargo de Diretor do Departamento de Limpeza Pública;

- Portaria nº 1.361, de 20/11/2020: Revoga a Portaria 605/2019 e dá outra providência;

- Portaria nº 1.362, de 20/11/2020: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, à funcionária Rita de Cássia Mariano Fernandes da Silva, CPF 106.346.518-46, no cargo de Professor de Educação

Infantil I;

- Portaria nº 1.363, de 20/11/2020: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, à funcionária Sueli Garcia de Oliveira, CPF 002.229.288-83, no cargo de Agente de Serviços II - Vigia;

- Portaria nº 1.364, de 20/11/2020: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, à funcionária Silvana Fragoli Cypriano, CPF 137.939.398-12, no cargo de Agente de Saneamento;

- Portaria nº 1.365, de 20/11/2020: Instaura PAD em face do funcionário Marcus Vinicius Gomes;

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração / Notificação e/ou prorrogação do prazo para cumpri-los tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Cesar Douglas da Silva	08212/19	Providenciado
Beatriz Soubihe Xavier 31299191800	10728/19	Providenciado
Comunidade Cristã Caminho Novo	10778/19	Providenciado
Christiane de Lima Ortolan 27165423842	10989/19	Prazo prorrogado 30 dias
Domenico Guimarães Leite 31773396862	11001/19	Prazo prorrogado 30 dias
Debora Regina Molinari 36534931885	11004/19	Deferido
Carlos José Levatti	11005/19	Deferido
Claudinei Ambrozini	11011/19	Prazo prorrogado 30 dias
Jorge Wilson Gasparino	11057/19	Deferido
Bar e Mercearia Avenida Itapira Ltda.	11058/19	Prazo prorrogado 30 dias
Abre Alas Confetes Serpentinas de Papel Eireli	11071/19	Prazo prorrogado 30 dias
Maria da Penha Crico Tenório	11184/19	Deferido
Cleber Ferrarezi dos Santos Construção	11186/19	Prazo prorrogado 30 dias
Gleiciane Novaes Fabrim	11189/19	Deferido
Condom Edificio Dª Celencina Caldas Sarkis	11214/19	Prazo prorrogado 30 dias
Rubiana Rizzi Silva	11252/19	Prazo prorrogado 30 dias
King Açai e Lanchonete Ltda.	11274/19	Deferido
Oscar Aparecido Balbino 13501491875	11275/19	Deferido
Diego Viola 30362924899	11276/19	Prazo prorrogado 30 dias
Luciano Alves Alecrim	11277/19	Providenciado
Silvia Helena Bigi	11307/19	Prazo prorrogado 30 dias
Benedito Olimpio Rodrigues	11326/19	Prazo prorrogado 30 dias
Mini Mercado Guarujá Itapira Ltda.	11327/19	Prazo prorrogado 30 dias
Ita Mape Móveis Ltda.	11332/19	Prazo prorrogado 30 dias
Joaquim Ignácio Pereira	11333/19	Prazo prorrogado 30 dias
Rosimeire Gregório Barbosa	11361/19	Prazo prorrogado 30 dias
André Aparecido Cardoso	11369/19	Deferido
Ita Mape Móveis Ltda.	11420/19	Providenciado
Magazine Popular de Itapira Ltda.	11422/19	Prazo prorrogado 30 dias
PX Administr de Bens e Participações Ltda.	11425/19	Providenciado
Edificio Projecon	11427/19	Prazo prorrogado 30 dias
Bar e Mercearia Avenida Itapira Ltda.	11489/19	Prazo prorrogado 30 dias
Lourenço e Galdino Comércio de Sucatas Ltda.	11493/19	Prazo prorrogado 30 dias
Maria de Lourdes Palomo Batista	11496/19	Deferido
Regina Helena Marcatti	11523/19	Prazo prorrogado 30 dias
HM de Itapira Representações Ltda.	11524/19	Prazo prorrogado 30 dias
Maylon de Almeida Pinto	13781/19	Deferido
Hamilton Hideki Koyama	03226/20	Deferido
Condom. Hab. Dr. Adhemar de Barros	07639/20	Deferido
Milton Antonio Previdi	07738/20	Deferido

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.

Itapira, 20 de Novembro de 2020.

MARCELO VIEIRA

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

EDITAL 322/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte SYLVIO PONCES CODES, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILQ 093/2020, emitida em 14/10/2020, referente à LIMPEZA DO QUINTAL do imóvel localizado na Rua / Av.: Artur Bernardes, n.º 319, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.070.026-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 20 de Novembro de

2020.

EDITAL 323/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE ANTONIO JACOB, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO CRC 056 /2020 - REINCIDENCIA, emitida em 14/10/2020, referente ao CONSERTO / RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA do imóvel localizado na Rua / Av.: Brasília, n.º492, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 028.014.001-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida RECONSTRUÇÃO no prazo de 30 (Trinta) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 20 de Novembro de 2020.

EDITAL 324/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MORAES, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA RD 003/2020 - REINCIDENCIA, emitido em 11//02/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Rio Branco, n.º 708, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 014.004.027-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 3.104,60(Três mil, cento e quatro reais, sessenta centavos), referentes a 751,32 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 20 de Novembro de 2020.

EDITAL 325/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MIGUEL DENIZ, fica este NOTIFICADO sobre o AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LI 285/2020 – 2.ª REINCIDENCIA, emitido em 11//11/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Espanha, n.º 365, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 008.016.037-000. Portanto, fica o mesmo Intimado a providenciar no prazo de 05 (Cinco) dias a interposição de recurso ou recolher aos cofres públicos a importância de R$ 6.209,21(Seis mil, duzentos e nove reais, vinte e um centavos), referentes a 1.502,64 U.F.M.I. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 20 de Novembro de 2020.

Marcelo Vieira

Chefe Equipe Div. Fiscalização de Posturas

Secretaria de Administração

COMUNICADO SEAD/DP nº 20/2020
CONCESSÃO DE PROGRESSÃO SALARIAL PREVISTA NA LEI 4.877/2012

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal torna público que na Folha de Pagamento de Outubro de 2020 foram concedidas, aos servidores abaixo relacionados, as progressões funcionais previstas nos artigos 40 e ss da Lei Complementar nº 4.877/2012 (Plano de Carreira do Magistério) alterados pelas L.C. nº 5.387/2015 e L.C. nº 5.639/2017:

Matrícula	Nome do servidor público	Modalidade	Requerimento	Data do requerimento
11433	ADRIANA BARBOSA JACINTHO	Via não Acadêmica	6878/2020	25/09/2020
13631	ADRIANA MARCATTI GIRALDI	Via não Acadêmica	3958/2020	02/06/2020
14904	CARLA DE TOLEDO SARTORI	Via não Acadêmica	4790/2020	08/07/2020
18195	CARMEN SILVIA ROTOLI	Via não Acadêmica	4181/2020	10/06/2020
17577	CAROLINA SARTORATO DA SILVA	Via não Acadêmica	4212/2020	15/06/2020

14435	CLAUDIA GRACIATO NOGUEIRA	Via não Acadêmica	6628/2020	17/09/2020
13632	ELISANGELA PETRECA BARBOSA	Via não Acadêmica	4287/2020	17/06/2020
15455	FABIO ALBERTO LEAL	Via não Acadêmica	5488/2020	31/07/020
18429	IEDA NATALIA DIAS GERALDI	Via não Acadêmica	6277/2020	31/08/2020
18137	MARCIA HELENA CUSTODIO	Via não Acadêmica	5610/2020	05/08/2020
17601	MARTA REGIANE MANTELATO	Via não Acadêmica	4404/2020	22/06/2020
16061	SELMA ALVES DOS SANTOS SARTORIO	Via não Acadêmica	5832/2020	12/08/2020
14798	SELMA MARTINS GARCIA	Via não Acadêmica	6619/2020	17/09/2020
12506	ADRIANA CRISTINA DE O. MARTINS TOPAN	Via não Acadêmica	7096/2020	06/10/2020
14429	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS	Via não Acadêmica	7034/2020	02/10/2020
17164	ANA CAROLINA SARKIS ROSSI	Via não Acadêmica	6979/2020	30/09/2020
18266	ANA PAULA MIQUELINI	Via não Acadêmica	7151/2020	07/10/2020
14974	ANDREA SETTE GUINATO	Via não Acadêmica	7020/2020	02/10/2020
14004	ANDREA TERRAZAN PIVOTO PASCHOALIN	Via não Acadêmica	6957/2020	29/09/2020
17138	BETSY PERES PUPO NOGUEIRA	Via não Acadêmica	7304/2020	16/10/2020
14428	CLEUSA APARECIDA BRIZA DE ALMEIDA	Via não Acadêmica	7003/2020	01/10/2020
18488	LUCIMARA DA SILVA	Via não Acadêmica	7159/2020	08/10/2020
18488	LUCIMARA DA SILVA	Via Acadêmica	7160/2020	08/10/2020
14427	MARIA MADALENA TELLINI BORSATO	Via não Acadêmica	6987/2020	30/09/2020
18475	NILZA MIEKO AKAMATSU YAMASITA	Via Acadêmica	7084/2020	05/10/2020
16019	RENATA PEREIRA FERNANDES	Via não Acadêmica	7010/2020	02/10/2020
14475	RUTNEIA APARECIDA DA SILVA GODOY	Via não Acadêmica	7047/2020	05/10/2020
17635	SILMARA APARECIDA MUNIZ	Via não Acadêmica	6958/2020	29/09/2020

Ressalte-se que as vantagens concedidas não infringem o Art. 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020, pois conforme parecer jurídico os servidores acima completaram os requisitos ao direito antes da sua vigência.

Itapira, 06 de novembro de 2020.

Daniela Rodrigues Oliveira

Diretora de Pessoal

Secretaria de Educação

COMUNICADO Nº 47/2020

Assunto: CRONOGRAMA DE ENTREGA | KIT DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR | 5ª REMESSA

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira informa que em consonância com o art. 4º do Decreto Municipal nº 79/2020, a entrega dos KITS DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR aos alunos da Rede Municipal de Educação de Itapira seguirá o cronograma abaixo:

1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE):

- BERÇÁRIO I, dia 24/11, terça-feira;
- BERÇÁRIO II, dia 25/11, quarta-feira;
- GRUPO I, dia 26/11, quinta-feira;
- GRUPO II, dia 27/11, sexta-feira.

2. PRÉ-ESCOLA:

- GRUPO III, dia 24/11, terça-feira;
- GRUPO IV, dia 25/11, quarta-feira.

3. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EJA:

- 1º ANO, dia 24/11, terça-feira;
- 2º ANO, dia 25/11, quarta-feira;
- 3º ANO, dia 26/11, quinta-feira;
- 4º ANO, dia 27/11, sexta-feira;
- 5º ANO, dia 30/11, segunda-feira.

Os alunos da EJA seguirão o mesmo cronograma do 5º ANO.

Os kits foram adquiridos com base nas adesões realizadas nas escolas. Os responsáveis que não foram retirar os mantimentos na(s) última(s) adesão(ões) foram removidos na 5ª remessa.

A ENTREGA SERÁ NA PRÓPRIA ESCOLA DO ALUNO, respeitando-se os respectivos períodos de aula, limitada aos horários das 08h00 às 11h00 (turma da manhã) e das 13h00 às 16h00 (turma da tarde).

É importante lembrar que de acordo com o Decreto Municipal nº 084/2020 é obrigatório o uso de máscara de proteção facial.

A organização da escola para a execução do cronograma acima ficará sob responsabilidade do Gestor da Unidade Escolar, com observância ao PROTOCOLO

DE ENTREGA Nº 06/2020.

Sem mais,

Itapira, 18 de novembro de 2020.

(assinado no documento original)

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO Nº 48/2020

Assunto: Prorrogação - Inscrição para o Período Escola em Tempo Integral

Em complementação ao COMUNICADO Nº 46/2020, a Secretaria Municipal de Educação informa que as inscrições para o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL serão prorrogadas até o dia 27 de novembro de 2020, através do caminho eletrônico abaixo:

https://sites.google.com/view/smeitapira/demandas em seguida clique na opção “Inscrição para o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL do Ensino Fundamental”.

Sem mais,

Itapira, 20 de novembro de 2020.

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO Nº 49/2020

Assunto: ADESÃO – KIT DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

De acordo com § 1º, art. 2º da Portaria SEMEI nº 01/2020, a Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica que organizará novo período de adesão para o KIT DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR, objetivando alcançar aqueles interessados que não aderiam nos últimos processos.

Os interessados no kit deverão comparecer na unidade escolar do aluno, no período de 23 a 27 de novembro de 2020 para formalizar a adesão.

Sem mais,

Itapira, 20 de novembro de 2020.

(assinado no documento original)

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº 06/2020 | KIT DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

5ª REMESSA

O Gestor de Unidade Escolar é incumbido de organizar o recebimento dos KITS DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR (Decreto Municipal nº 79/2020 e Portaria SEMEI nº 01/2020) na escola e entrega aos aderidos e o procedimento será dividido em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª ETAPA: UNIDADES CENTRAIS DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO.

As escolas abaixo relacionadas foram selecionadas como pontos centrais de recebimento e distribuição dos kits. A partir delas, os mantimentos serão separados e distribuídos para as demais unidades.

- EMEB “Com. Virgolino de Oliveira”;
- EMEB “Dna. Izaura da Silva Vieira”;
- EMEB “Heitor Soares”;
- EMEB “João Simões”;
- EMEB “Dr. Marco Antônio Líbano dos Santos”.

2ª ETAPA: UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS

Após o recebimento dos kits, todas as unidades escolares serão ponto de distribuição aos pais/responsáveis.

Os kits foram adquiridos com base nas adesões realizadas nas escolas, dessa forma, somente terá direito aos alimentos, o pai/responsável que assinou o documento. Os responsáveis que não foram retirar os mantimentos na(s) última(s) adesão(ões) foram removidos na 4ª remessa.

É importante que o Gestor da Unidade Escolar mantenha em local de fácil acesso, uma cópia das adesões realizadas pela escola e em caso de conflito, instrua o interessado sobre o parágrafo anterior e que aguarde novas orientações da Secretaria Municipal de Educação acerca da adesão ao kit.

Todos os servidores da escola poderão ser acionados para os trabalhos, ou seja: Gestor, Coordenador e Equipe de Apoio (Secretário de Escola, Inspetor, Zelador, Auxiliar

de Serviços Gerais, entre outros).

A entrega dos kits respeitará o respectivo período de aula do aluno, limitada aos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

O Gestor assegurará a condução dos trabalhos, de modo que a dinâmica de entrega não facilite a aglomeração de pessoas e consequentemente o contágio e a disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

O Gestor deve garantir que as bases cadastrais dos alunos estejam devidamente atualizadas para que seja possível comunicar os responsáveis acerca do cronograma de entrega e realizar os agendamentos, se necessários.

Nos casos de responsáveis idosos ou do grupo de risco, a entrega pode ser procedida por meio de autorização expressa a um terceiro maior de 18 anos, que deverá estar portando o documento de identificação do aluno.

A Secretaria Municipal de Educação providenciará o recibo de entrega dos kits, utilizando a plataforma da Secretaria Escolar Digital (SED) como base para a confecção do controle.

O recibo original deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até o dia 02 de dezembro de 2020.

A ENTREGA SERÁ EXCLUSIVA PARA APENAS 1 (UMA) SÉRIE/ANO NO DIA, conforme os dias e horários estabelecidos através do COMUNICADO Nº 47/2020.

Na semana seguinte, se necessária, com agendamento prévio será organizada a segunda chamada para a entrega dos kits não entregues, entretanto é de extrema importância a união dos esforços para não ocorrer novas concentrações de pessoas.

O Gestor deve organizar a estrutura física da escola para garantir a distribuição dos kits e ainda não ferir as regras de distanciamento social exigidas pelos responsáveis da área de saúde no controle ao Covid-19, garantindo que:

1. os kits sejam separados por série/ano e distribuídos de forma uniforme em salas distintas, com no máximo duas pessoas trabalhando na entrega, vedando a entrada desnecessária no ambiente;

2. as pessoas estranhas ao quadro de trabalhadores da escola não circulem pelas dependências da UE, especialmente as crianças que naturalmente são curiosas e levam a mão em tudo ao seu alcance;

3. as salas em que estiverem ocorrendo distribuição simultânea não tenham grande proximidade, especialmente respeitando o distanciamento social necessário para a formação de filas;

4. os usuários obedeçam a demarcação das áreas de acesso às salas, com distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;

5. a unidade seja sinalizada de forma ampla e clara com a identificação e direcionamento somente para as áreas que serão utilizadas;

6. que os envolvidos tenham orientação constante das medidas de prevenção ao contágio do Covid-19, ou seja: Lavar as mãos com água e sabão, uso de máscara e álcool gel.

É importante esclarecer a todos os usuários da unidade sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial nos termos do Decreto Municipal nº 084/2020.

O Gestor planejará com antecedência a execução regulamentada por este protocolo, inclusive no levantamento dos materiais necessários: luvas, máscaras, álcool gel e outros itens que considerar necessários.

Itapira, 18 de novembro de 2020.

(assinado no documento original)

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

RELAÇÃO DE VAGAS - ENSINO FUNDAMENTAL | ANO LETIVO: 2021
2ª publicação
DECRETO Nº 231/2020

(Altera a relação de vagas publicada no Jornal Oficial Eletrônico de Itapira do dia 16/11/2020)

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

ESCOLA	SALA(S) LIVRE(S)
EMEB “Prof. João Simões”	2 (duas)

EMEB “Profa. Gilmery Vasconcelos P. Ulbricht”	2 (duas)
EMEB “Com. Virgolino de Oliveira”	2 (duas)
EMEB “Heitor Soares”	1 (uma)
EMEB “Profa. Wilma de Toledo Barros Munhoz”	2 (duas)
EMEB “Dr. Marco Antônio Líbano dos Santos”	5 (cinco)
EMEB “José Roberto Prado”	5 (cinco)
EMEB “Ver. José Francisco Martins”	2 (duas)
EMEB “Joaquim Vieira”	1 (uma)
EMEB “Dna. Izaura da Silva Vieira”	3 (três)
TOTAL	25 (vinte e cinco)

Itapira, 18 de novembro de 2020.

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira